



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.345 DE 21 DE MARÇO DE 2023

**APROVA CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER
CONVÊNIO FIRMADO COM O ESTADO DE SÃO
PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE,
Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal
de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.320, de 20 de setembro de
2.022, que dispõe sobre as diretrizes para a execução da lei orçamentária vigente
em 2023, passa a vigorar de acordo com as seguintes alterações:

§1º - Fica incluído no artigo 1º da Lei Municipal nº
2.320/2022 o inciso VI, com a seguinte redação:

“VI - Ampliação dos serviços de fiscalização no território
do Município, contando com a participação de militares
pertencentes à Secretaria Estadual de Segurança Pública,
mediante convênio firmado entre o Município e o Estado”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

§2º A execução do convênio a que refere a alteração anterior passa a integrar o Anexo das prioridades e metas especificadas através do art. 18 da Lei Municipal nº 2.320/2022.

§3º Fica incluído no artigo 20 da Lei Municipal nº 2.273, de 13 de outubro de 2021 e 2.320/2022 o inciso IV, com a seguinte redação:

“IV- A criação de gratificação destinada aos militares pertencentes ao governo estadual, que vierem auxiliar o Município em seus serviços de fiscalização”.

Art. 2º - A execução do Programa aprovado pelo artigo 1º desta lei observará o disposto nas Leis Municipais nº 2.320, de 20 de setembro de 2022.

Art. 3º - Fica aprovado na contabilidade municipal um crédito especial no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinado a atender às despesas autorizadas e decorrentes da Lei Municipal nº 2.304, de 03 de maio de 2022., durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Único - O crédito especial aprovado por este artigo contará com os recursos orçamentários previstos pelo artigo 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a serem indicados no ato de sua abertura, sob a classificação: 02.12.00.06.181.1720.2364-000 - 3.3.90.48.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contraio.

Jaci, 21 de março de 2023.



Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal